



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – O Estado português, na sequência do processo de independência dos ex-territórios ultramarinos, contrariando a prática comum das ex-potências ultramarinas, não indemnizou os cidadãos portugueses que tiveram de abandonar esses territórios, deixando para trás os seus bens e outros direitos.

2 – Não obstante, o Governo de Portugal tem, a diversos níveis e em diversas instâncias, assumido a necessidade de repor uma situação de injustiça como a que é vivida há mais de 40 anos, como por exemplo a Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/92, de 16 de Maio, através da qual foi criado o Gabinete de Apoio aos Espoliados, reconhecendo-se que "(...) o complexo processo de descolonização, iniciado nas circunstâncias políticas e sociais de todos conhecidas, ocasionou graves repercussões na vida pessoal e profissional de muitos cidadãos que, àquela data, viviam nas ex-colónias portuguesas".

3 – Em 2005, pelo Despacho Conjunto n.º 107/2005 de 3 de fevereiro, chegou a ser criado um Grupo de Trabalho, na dependência do Ministro das Finanças e da Administração Pública, cujo objetivo consistia em "*estudar e propor soluções para as questões pendentes relativas aos cidadãos portugueses residentes nos antigos territórios ultramarinos, no período compreendido entre 25 de abril de 1974 e a data da transferência plena de soberania para os novos governos dos Estados sucessores cujos direitos ou interesses legítimos tenham sido diretamente afetados pelos processos de descolonização*", contudo, nunca chegou a ser nomeado pelo Governo de então, pelo que o objetivo deste Despacho não foi cumprido pelo Governo subsequente.

4 – Em 2012, o Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., herdou a documentação, tendo efetuado a digitalização dos 62.698 processos individuais com reclamações e pedidos de indemnizações através de requerimentos enviados por cidadãos que regressaram de Angola e Moçambique após a independência destes territórios.

5 – O principal esforço, o de recolha e sistematização documental, está feito.

6 – Acresce que, ao longo destas 4 décadas foram intentadas várias ações judiciais por ex-residentes em Angola e Moçambique contra o Estado português, algumas delas com ganho de causa [V. o caso de António Aguiar v. Estado português, sobre a restituição dos depósitos efetuados junto do Consulado Geral de Portugal na Beira, em Moçambique, em que o Estado foi condenado na restituição dos depósitos, acrescidos de juros de mora (Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 21 de Maio de 1998)].

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio perguntar ao Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem:

1. Qual é o ponto de situação dos processos de regularização das situações decorrentes do processo de descolonização?
2. Que soluções já foram encontradas pelo atual Governo?
3. O Que tenciona fazer futuramente para a conclusão definitiva destes processos?

Palácio de São Bento, 22 de julho de 2020

Deputado(a)s

TELMO CORREIA(CDS-PP)